



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.615 / 2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.557.500,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações:

31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
31900100000 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	15.000,00
31900300000 - Pensões do RPPS e do Militar	10.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	30.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	50.000,00
31909400000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00
33900400000 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
33901400000 - Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
33903000000 - Material de Consumo	400.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato Terceirizado	150.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	40.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	557.500,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
46907700000 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	<u>50.000,00</u>
Soma	<u>2.557.500,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 30 de junho de 2014

Joaquim Ildeu Santana

Prefeito Municipal